



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 149/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/16

Objetiva o presente Projeto de Lei 39/16, de autoria do nobre vereador Dalton Silvano (DEM), autorizar carros e viaturas de transporte de cadáveres do Serviço Funerário Municipal a circular/percorrer nos corredores exclusivos de ônibus da cidade.

A liberação será somente para as viaturas devidamente identificadas pelo Serviço Funerário Municipal que se destinam à remoção de cadáveres em quaisquer dias e horários da semana.

Os demais veículos da Superintendência Municipal não terão autorização especial (cartões) para transitar nos corredores, e também não será permitido circularem os veículos que acompanham os cortejos fúnebres.

Justifica o Autor que o pequeno número de viaturas do Serviço Funerário Municipal em torno de 30 (trinta) unidades, não impactará o trânsito de ônibus, nos corredores exclusivos, atrasando o transporte público da cidade.

Também regularizaria um procedimento que ocorre com os motoristas das viaturas, que são multados na tentativa de atender mais rapidamente os familiares do parente/amigo do falecido, ao adentarem nos corredores proibidos. As multas são descontadas dos seus salários.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa pronunciou pela legalidade, e a Comissão de Administração de Administração foi favorável ao projeto.

Ocorre que no universo total de trânsito na cidade, a permissão para a circulação de poucas viaturas do Serviço Funerário nos corredores, não afetará o volume de tráfego do trânsito.

A matéria proposta, quanto ao mérito, é oportuna, pois se implantada irá permitir que consigamos agilizar o serviço de transitar carros com pessoas falecidas para os procedimentos legais.

Assim sendo, esta Comissão posiciona favorável a aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/03/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato (MDB)

Mario Covas (PODEMOS)

Quito Formiga (PSDB)

Reginaldo Trípoli (PV) - Relator

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2019, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.